



LEI Nº 3.357, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL AO
ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO
DE BAIXO GUANDU – ES.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Baixo Guandu para o exercício de 2026, no valor de R\$ 16.722.542,83 (dezesseis milhões setecentos e vinte e dois mil quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e três centavos.), através da seguinte dotação:

100	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
100.004	DEPARTAMENTO DE SAUDE	
100.004.10	SAUDE	
100.004.10.301	ATENÇÃO BASICA	
100.004.10.301.0025	ATENÇÃO A SAUDE DA SOCIEDADE	
100.004.10.301.2.220	Manutenção do Transporte Intermunicipal - Atenção Primária (APS)	
33.90.39.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	340.000,00
16000000019-3110		

100	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
100.005	SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
100.005.10	SAUDE	
100.005.10.302	ASSITENCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL	
100.005.10.302.0025	ATENÇÃO A SAUDE DA SOCIEDADE	



100.005.10.302.0025.2.223	ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.3.93.39.000 Fonte 160000024	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – qual ente participe	3.000.000,00
3.3.93.39.000 Fonte 160000026	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – qual ente participe	800.000,00
3.3.90.39.000 Fonte 160000025	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.741.355,57
4.4.90.52.000 Fonte 160100012	Equipamento Material Permanente	165.076,11
TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		6.706.431,68

100	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
100.002	DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
100.002.10	SAUDE	
100.002.10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	
100.002.10.305.0025	ATENÇÃO A SAUDE DA SOCIEDADE	
100.002.10.305.2.222	ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.3.90.39.000 Fonte 160000027	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.312.482,37
TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		2.312.482,37

100	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
100.003	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	
100.003.10	SAUDE	
100.003.10.301	ATENÇÃO BASICA	
100.003.10.301.0025	ATENÇÃO A SAUDE DA SOCIEDADE	
100.003.10.301.2.221	PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAUDE	
3.1.90.04.000 Fonte 160000021	Contratação Por tempo Determinado	800.000,00
3.1.90.13.000 Fonte 160000021	Obrigações Patronais	150.000,00
3.1.90.94.000 Fonte 160000021	Indenizações e Restituições Trabalhistas	50.000,00
TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		1.000.000,00



100	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
100.003	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	
100.003.10	SAUDE	
100.003.10.301	ATENÇÃO BASICA	
100.003.10.301.0025	ATENÇÃO A SAUDE DA SOCIEDADE	
100.003.10.301.2.224	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	
3.3.90.32.000 Fonte 160000022	Material , bem para Distribuição Gratuita	1.929.982.18
TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		1.929.982.18

100	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
100.003	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	
100.003.10	SAUDE	
100.003.10.301	ATENÇÃO BASICA	
100.003.10.301.0025	ATENÇÃO A SAUDE DA SOCIEDADE	
100.003.10.301.2.226	ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO BASICA	
4.4.90.51.000 Fonte 160100011	Obras e Instalação	4.433.646,60
TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		4.433.646,60

Art. 2º. Serão utilizados como fonte de recurso para fazer face a abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Lei, o repasse de recursos provenientes de Transferências Fundo a Fundo Governo Federal - Emendas Parlamentares, bem como recursos oriundos do Acordo Judiciais ou Extrajudiciais Firmados para reparação de Danos Decorrentes de Desastre oriundo do decreto nº 81.118 de 17 de setembro de 2025.

Art. 3º. O Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, será aberto por Decreto Municipal, nos termos do art. 43, § 1º., inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

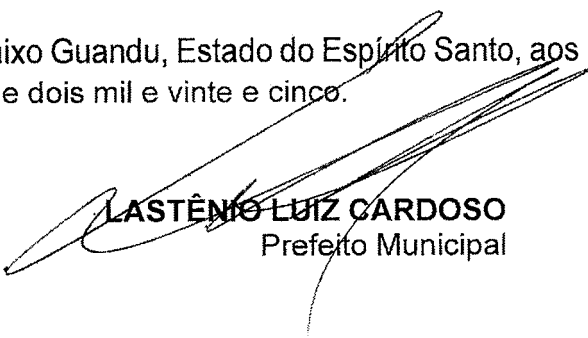
Art. 4º. Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000, por se tratar de despesa proveniente de recursos de Transferências Fundo a



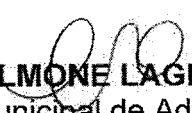
Fundo Governo Federal- Emendas Parlamentares Individuais, e recursos oriundos do Acordo Judiciais ou Extrajudiciais Firmados para reparação de Danos Decorrentes de Desastre. sua execução não ultrapassar dois exercícios.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.


LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em 18/12/2025


PYETRA DALMONE LAGE PAIXÃO
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

(Publicação Mural – Art. 90, Lei 1380/90 – Emenda 013/2005)

PYETRA D. L. PAIXÃO, *Secretária*
Municipal de Administração, por
nomeação na forma da Lei.

CERTIFICA ter sido afixado, nesta data, no Mural da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu – ES, a ***Lei nº 3.357***, de 18 de dezembro de 2025, que “***Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente do município de Baixo Guandu-ES***”, nos termos do disposto no art. 90, inciso II, da Lei Municipal nº 1380, de 05 de abril de 1990 – ***LEI ORGÂNICA MUNICIPAL***.

Baixo Guandu (ES), 18 de dezembro de 2025.

PYETRA D. L. PAIXÃO
Secretária Municipal de Administração